DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Terceiro Setor 3
Extrato Rescisão/Distrato 3
Termo de Rescisão/Distrato 3
Atos de Pessoal 4
Exoneração 4
Nomeação 4
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.925, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS DE 2025 E ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão cancelar, parcial ou integralmente seus empenhos de restos a pagar inscritos até o exercício de 2024, não processados, conforme relatório anexo.

Parágrafo Único – O cancelamento se justifica pelo fato de que os empenhos cancelados estarem relacionados a saldos residuais de empenhos globais e de estimativa; empenhos ordinários cujo bens ou serviços não foram totalmente entregues.

Artigo 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina/SP

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina/SP.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 4.931, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÕES, EM SISTEMA DE RODÍZIO, DAS FARMÁCIAS, DROGARIAS E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 56, da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que obriga as farmácias e drogarias a darem plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, nos termos de normas editadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios;

CONSIDERANDO a previsão do art. 1º da Lei Municipal nº 3.368 de 08 de março de 2019 que alterou o Inciso XI, do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.426, de 30 de dezembro de 2.003, que dispõe sobre o funcionamento de farmácias, drogarias e comércio de medicamentos em geral no Município de Colina;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o disposto no referido inciso, considerando o pedido dos proprietários de estabelecimentos do ramo, através do Processo Administrativo nº 7679/2.025, mas, sobretudo, visando garantir o prevalecimento do interesse público.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a escala de plantões das Farmácias e Drogarias do Município de Colina para o ano de 2.026, conforme calendário em anexo.

Art. 2º - Havendo o descumprimento total ou parcial do disposto no artigo anterior, será aplicada penalidade nos termos do inciso XIII, artigo 1º, Lei Municipal nº. 2.426/03.

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realize as anotações de estilo, encaminhando-se cópia do presente a cada uma das farmácias, drogarias e comércio de medicamentos do município de Colina, para que deem cumprimento ao disposto neste Decreto.

Prefeitura do Município de Colina, 31 de dezembro de 2.025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS EXERCÍCIO DE 2026.

LEI Nº 3368 DE 08/03/2019 E LEI Nº 3380 DE 08/05/2019 – REGULAMENTA A ABERTURA DO COMÉRCIO DE COLINA, DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIAS, DROGARIAS E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E DÁ OUTRAS.

PROVIDÊNCIAS.

2026	POUPE JÁ	DNA	FARMELHOR	SANTA THEREZINHA	
Cadastro Fiscal	42290000-0	55310700-0	55480700-0	76881500-0	
TELEFONE					

Comercial	17 3341-3499	17 3341-2023	17 3341-3890	17 3341-3377	
WhatsApp	17 99680-4973	17 3341-1458	17 99748-3088	17 99251-8368	

2026	TOTAL	INOVA	ULTRA POPULAR	DROGARIA AVENIDA	FARMA & VIDA
Cadastro Fiscal	56990800-0	760416000	96152200-0	1074025000	72051500
TELEFONE					
Comercial	17 3341-4760	17 3341-8730	17 99728-3651		17 3341-8888
WhatsApp	17 98202-9723	17 99150-2337	17 99728-3651		

FARMACIA	PERIODO		
INOVA	10/01/2026	A	16/01/2026
ULTRAPOPULAR	17/01/2026	A	23/01/2026
POUPE JÁ	24/01/2026	A	30/01/2026
DNA	31/01/2026	A	06/02/2026
FARMELHOR	07/02/2026	A	13/02/2026
SANTA THEREZINHA	14/02/2026	A	20/02/2026
TOTAL	21/02/2026	A	27/02/2026
FARMA & VIDA DE COLINA LTDA	28/02/2026	A	06/03/2026
DROGARIA AVENIDA	07/03/2026	A	13/03/2026
INOVA	14/03/2026	A	20/03/2026
ULTRAPOPULAR	21/03/2026	A	27/03/2026
POUPE JÁ	28/03/2026	A	03/04/2026
DNA	04/04/2026	A	10/04/2026
FARMELHOR	11/04/2026	A	17/04/2026
SANTA THEREZINHA	18/04/2026	A	24/04/2026
TOTAL	25/04/2026	A	01/05/2026
FARMA & VIDA DE COLINA LTDA	02/05/2026	A	08/05/2026
DROGARIA AVENIDA	09/05/2026	A	15/05/2026
INOVA	16/05/2026	A	22/05/2026
ULTRAPOPULAR	23/05/2026	A	29/05/2026
POUPE JÁ	30/05/2026	A	05/06/2026
DNA	06/06/2026	A	12/06/2026
FARMELHOR	13/06/2026	A	19/06/2026
SANTA THEREZINHA	20/06/2026	A	26/06/2026
TOTAL	27/06/2026	A	03/07/2026
FARMA & VIDA DE COLINA LTDA	04/07/2026	A	10/07/2026
DROGARIA AVENIDA	11/07/2026	A	17/07/2026
INOVA	18/07/2026	A	24/07/2026
ULTRAPOPULAR	25/07/2026	A	31/07/2026
POUPE JÁ	01/08/2026	A	07/08/2026
DNA	08/08/2026	A	14/08/2026
FARMELHOR	15/08/2026	A	21/08/2026
SANTA THEREZINHA	22/08/2026	A	28/08/2026
TOTAL	29/08/2026	A	04/09/2026
FARMA & VIDA DE COLINA LTDA	05/09/2026	A	11/09/2026
DROGARIA AVENIDA	12/09/2026	A	18/09/2026
INOVA	19/09/2026	A	25/09/2026
ULTRAPOPULAR	26/09/2026	A	02/10/2026
POUPE JÁ	03/10/2026	A	09/10/2026
DNA	10/10/2026	A	16/10/2026
FARMELHOR	17/10/2026	A	23/10/2026
SANTA THEREZINHA	24/10/2026	A	30/10/2026
TOTAL	31/10/2026	A	06/11/2026
FARMA & VIDA DE COLINA LTDA	07/11/2026	A	13/11/2026
DROGARIA AVENIDA	14/11/2026	A	20/11/2026
INOVA	21/11/2026	A	27/11/2026
ULTRAPOPULAR	28/11/2026	A	04/12/2026
POUPE JÁ	05/12/2026	A	11/12/2026
DNA	12/12/2026	A	18/12/2026
FARMELHOR	19/12/2026	A	25/12/2026
SANTA THEREZINHA	26/12/2026	A	01/01/2027
TOTAL	02/01/2027	A	08/01/2027

Prefeitura do Município de Colina, 31 de dezembro de 2.025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Terceiro Setor

Extrato Rescisão/Distrato

Distrato de Convênio

O **Município de Colina** e a **Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio** de Colina, em 30/12/2025, firmaram Termo de Rescisão, de comum acordo, do Termo de Convênio nº 002/2025, com efeitos a partir de 30/12/2025, em razão do saldo de convenio que não serão executados no exercício vigente, bem como para fins de adequações orçamentária e financeira.

.....

Termo de Rescisão/Distrato

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 149/2025

Pelo presente Termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE COLINA, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.291.234/0001-73, com sede a Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, CPF nº 042.640.548-00, com endereço a Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, nesta cidade de Colina/SP, CEP 14770-000, e com interveniência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, ANA LUCIA LEITE CHAVES RIBEIRO, de um lado e do outro lado a SOCIEDADE FILANTRÓPICA HOSPITAL JOSÉ VENÂNCIO, inscrita no CNPJ nº 47.266.838/0001-95, com sede à Praça Lamounier de Andrade, nº 126, bairro Centro, cidade de Colina, CEP: 14.770-000, neste ato representada pelo seu(sua) provedor(a) OSNY CEZAR PARO, brasileiro, portador do RG nº 8.718.111 e inscrito no CPF do MF sob o nº 002.715.078-02 doravante designadas CONVENENTE e CONVENIADA, têm entre si, de forma livre e espontânea, o desejo de rescindirem, de comum acordo, o Termo de Convênio nº 01/2025 e, para tanto, firmam o presente Termo de Rescisão, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a extinção, **em 31/12/2025**, de parte do Termo de Convênio nº 01/2025, celebrado entre as partes em 24/01/2025, no valor de R$ 30.741,17 (trinta mil, setecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), em razão do saldo de convenio que não será executado no exercício vigente, bem como para fins de adequações orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes declaram, para todos os fins de direito, que, com a assinatura deste Termo de Rescisão, não existem mais pendências ou obrigações entre as partes, sejam elas de natureza financeira, contratual ou de outra natureza, relativas ao Termo de Convênio original, tendo sido todas as questões resolvidas e quitadas de forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por meio deste Termo, se exoneram

mutuamente de quaisquer responsabilidades ou obrigações relacionadas ao Termo de Colaboração original, com efeito a partir da assinatura deste Termo de Rescisão.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Distrato é celebrado de forma irrevogável e irretratável, não podendo ser modificado, salvo por acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA

A CONVENIADA deverá prestar contas, até o limite dos valores efetivamente recebidos durante a vigência do Termo de Convênio nº 01/2025, nos termos da Cláusula Sexta do Termo ora rescindido.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Colina, estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Rescisão ao Termo de Convênio nº 01/2025.

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Distrato, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Colina/SP, 31 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE COLINA

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

ANA LUCIA LEITE CHAVES RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

SOCIEDADE FILANTRÓPICA HOSPITAL "JOSÉ VENÂNCIO DE COLINA"

OSNY CEZAR PARO

Testemunhas:

1- 2

Nome:

RG. nº

2-

Nome:

RG. nº

.....

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA N.º 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos em comissão ocorre por livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, o Senhor Victor Alves Julio de Matos - portador do Registro Geral n.º 56.289.930-3 SSP/SP, do exercício das atribuições inerentes do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, sob sua subordinação e dependência hierárquica.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da exoneração ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do último dia 04 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de Janeiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Nomeação

PORTARIA N.º 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA, EM COMISSÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos em comissão ocorre por livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 325, de 31 de Janeiro de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR, nos termos da Lei Complementar nº 325/2025, a Senhora Fernanda Ladeia Curi - portadora do Registro Geral n.º 28.075.839-X SSP/SP, para exercer as atribuições inerentes do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob sua subordinação e dependência hierárquica.

Parágrafo Único – A servidora em apreço cumprirá jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas e, cumulativamente, desempenhará as atribuições inerentes junto à Coordenadoria pedagógica no segmento da educação infantil, sob a supervisão da responsável pelos expedientes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - A servidora ora nomeada no caput do artigo

anterior fará jus ao enquadramento salarial previsto para o valor definido no Anexo I da referida Lei Complementar nº 325/2025.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da nomeação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de Janeiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA, EM COMISSÃO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos em comissão ocorre por livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 325, de 31 de Janeiro de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR, nos termos da Lei Complementar nº 325/2025, o Senhor Victor Alves Julio de Matos - portador do Registro Geral n.º 56.289.930-3 SSP/SP, para exercer as atribuições inerentes do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, sob sua subordinação e dependência hierárquica.

Art. 2.º - O servidor ora nomeado no caput do artigo anterior fará jus ao enquadramento salarial previsto para o valor definido no Anexo I da referida Lei Complementar nº 325/2025.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da nomeação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de Janeiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, o Senhor Rafael Francisco dos Santos – portador do Registro Geral nº 52.719.149-8 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais para exercer suas atribuições/funções laborativas junto à EMEF “Lamounier de Andrade” – bairro Centro, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - O funcionário designado no caput do artigo anterior irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas e 8(oito) horas diárias, nos termos da Lei Complementar nº 186/2013.

Art. 3.º As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de Janeiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....